



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

adm – 244/2016 – 07/10/2016

BOLETIM 045/2016

**Portaria MF nº 390/2016 – Prazo para contestação de FAP atribuído ao
estabelecimento: de 01/11/16 a 30/11/16.**

Foi publicada em 30/09/2016 no Diário Oficial da União (DOU), a Portaria MF nº 390/2016 que divulgou os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, calculados em 2016. Na mesma data, foram disponibilizados pelo Ministério da Fazenda, no site da Previdência Social e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Fator Acidentário de Prevenção – FAP, vigente para o ano de 2017. Recomenda-se o acompanhamento e, havendo divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP, é possibilitada a sua contestação no prazo de 01/11/2016 a 30/11/2016, por formulário eletrônico.

Fonte: <http://fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/2016/arquivos/portaria-no-390-de-28-de-setembro-de-2016.pdf>

Departamento Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Jamille Basile Nassin Barrios
OAB/SP 305.813